



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Altera a Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo municipal de Rio do Sul e dá outras providências”.

O Projeto trata da modificação da Lei Complementar nº 524/2023, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rio do Sul, contemplando a criação e extinção de cargos comissionados, alterações de nomenclaturas e ajustes remuneratórios em funções gratificadas.

A matéria insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere ao provimento de cargos, regime jurídico e estrutura administrativa.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto cria 33 cargos comissionados, extingue 8, altera a nomenclatura de 5 cargos e amplia a remuneração de 9 funções gratificadas. Tais mudanças geram impacto financeiro estimado em aproximadamente R\$ 190.000,00 mensais, valor calculado com base na hipótese de provimento integral dos cargos criados. O Executivo ressalta que tal impacto tende a ser menor, visto que haverá priorização de servidores efetivos para funções de direção e chefia.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, o processo legislativo contém a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e os dois subsequentes, em conformidade com os arts. 16 e 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000. Considera-se ainda que os cargos comissionados e funções gratificadas não produzem efeitos atuariais sobre o RPPS, afastando a necessidade de cálculo atuarial.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 26 de novembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]